

## Sábado é dia útil para pagamento do salário?



Prezado colega, Bom dia

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais esclarece-lhe sobre o sábado na contagem de dia útil para o pagamento do salário.

A empresa laboratorial que efetua pagamento de salário ao funcionário na modalidade mensal, a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, especifica que poderá fazê-lo até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, não podendo

tardar deste prazo.

### CLT Artigo 459

O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por período superior a 1 (um) mês, salvo no que concerne a comissões, percentagens e gratificações.

Parágrafo único. Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Na contagem do número de dias úteis para totalizar 5 (cinco) aparece a dúvida da inclusão ou não do sábado nestes 5 (cinco) dias.

O MTE – Ministério do Trabalho e Emprego por intermédio da SRT – secretaria de Relações do Trabalho, já esclareceu esta dúvida quando publicou a IN – Instrução Normativa 01:89 que dispõe sobre o prazo para o pagamento do salário na modalidade mensal.

A MTE SRT IN 01:89 afirma que deve observar o seguinte “Na contagem dos dias será incluído o sábado, excluindo o domingo e feriado, inclusive o municipal”

Caso queira um exemplar eletrônico da íntegra da MTE SRT In 01:89, favor solicitá-lo pelo (31) 32132738 ou pelo [secretaria@sindlab.org.br](mailto:secretaria@sindlab.org.br).

Atenciosamente

**Humberto Marques Tibúrcio**  
SindLab Presidente

**Eu fiz minha parte! ®**